



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo: 17.110/2024

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900  
**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **Nº 70/2024**

**EDITAL Nº 79/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.110/2024**

#### **OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (UMEEs), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 919216/2021, CADASTRADO NA PLATAFORMA+BRASIL para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**

#### **VALOR ESTIMADO DO OBJETO:**

**R\$ 26.824,92 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)**

#### **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Em 10/06/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília).**

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Em 28/06/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília).**

#### **INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

**Forma de fornecimento ou execução do objeto:**  
**Entrega Parcelada**

**Critério de julgamento:**  
**Menor Preço Unitário**

**Universe de disputa da licitação:**  
**para Ampla Concorrência**

**Modo de disputa:**  
**Aberto**

**Demonstração/** ☐ Sim  
**Amostra do Objeto:** ☒ Não

**Vistoria Técnica:** ☐ Sim  
☒ Não

**Sistema Eletrônico de Disputa:** BNC - Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

## Sumário

|                                                                           |    |
|---------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS .....                                             | 3  |
| 1.1. DO PREÂMBULO .....                                                   | 3  |
| 1.2. DO OBJETO .....                                                      | 3  |
| 1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL .....                               | 4  |
| 1.5. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA .....        | 4  |
| 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS .....      | 4  |
| 2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....                                | 4  |
| 2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO .....             | 6  |
| 2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO ..... | 6  |
| 2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....                                     | 8  |
| 2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO .....                         | 8  |
| 3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO .....                                           | 9  |
| 3.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL .....                          | 9  |
| 3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                         | 10 |
| 3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA .....                                        | 10 |
| 3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA .....                                         | 11 |
| 3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA .....                    | 11 |
| 3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....                            | 12 |
| 3.7. DAS DECLARAÇÕES .....                                                | 13 |
| 3.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS .....                   | 13 |
| 4. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO .....                             | 13 |
| 4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO .....                        | 13 |
| 5. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA .....                        | 14 |
| 5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO .....                            | 14 |
| 6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO .....                                 | 16 |
| 6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO .....                       | 16 |
| 6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO .....                            | 16 |
| 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO .....                                            | 17 |
| 7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO .....                 | 17 |
| 8. DAS PENALIDADES .....                                                  | 17 |
| 8.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                        | 17 |
| 8.2. DA ADVERTÊNCIA .....                                                 | 17 |
| 8.3. DAS MULTAS .....                                                     | 18 |
| 8.4. DO IMPEDIMENTO .....                                                 | 18 |
| 8.5. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE .....                                    | 19 |
| 9. DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                               | 19 |
| 9.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                         | 19 |
| 10. ANEXOS .....                                                          | 21 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo: 17.110/2024

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

### 1.1. DO PREÂMBULO

**1.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação **para Ampla Concorrência** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Unitário**, com modo de disputa **Aberto** para **Entrega Parcelada**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 95 de 17 de Abril de 2023, Lei Municipal 4.863, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 5.561, de 07 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 63 de 14 de fevereiro de 2024, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 1.2. DO OBJETO

**1.2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (UMEES), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 919216/2021, CADASTRADO NA PLATAFORMA+BRASIL para Entrega Parcelada**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste edital.

**1.2.2. O valor estimado do objeto é de R\$ 26.824,92 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)**, a ser suportado pela Dotação Orçamentária **02836. 4.4.90.52. 18 541 6001 2300 e 02832 3.3.90.30. 18 541 6001 2300**.

**1.2.3. Havendo divergências entre as especificações do sistema e as do edital, prevalecerão as do edital.**

### 1.3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**1.3.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, Limeira - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.**

**1.3.2. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.**

**1.3.3. A impugnação será formulada em campo próprio do sistema, cuja resposta será divulgada no sistema eletrônico e no sítio [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**1.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema e serão respondidos no próprio sistema eletrônico no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### 1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

**1.4.1.** ANEXO I – Termo de Referência

**1.4.2.** ANEXO II – Orçamento Estimado

**1.4.3.** ANEXO III – Modelo Padrão de Proposta Comercial

**1.4.4.** ANEXO IV – Modelo de Declarações

**1.4.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Veracidade de Documentos

**1.4.6.** ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação

**1.4.7.** ANEXO VII – Minutas

**1.4.7.1.** ANEXO VII-A – Minuta de Contrato

#### 1.5. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA

**1.5.1.** Para o presente certame não serão exigidas amostras, prova de conceito ou realização de visita técnica.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS

#### 2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e as disposições do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2.** Conforme disposto o item “1.1.1. DO PREÂMBULO E DEFINIÇÃO DO OBJETO” desse edital, e considerando as definições dispostas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

**2.1.2.1.** Quando tratar-se de **licitação exclusiva** poderão participar do certame somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, **sendo desclassificadas todas as proponentes que não se enquadrarem nas definições da referida lei complementar;**

**2.1.2.2.** Quando tratar-se de licitação **com cotas reservadas** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, **serão desclassificadas dos itens reservados no Termo de Referência** as proponentes que não se enquadrarem nas definições da referida lei complementar, podendo os demais itens serem amplamente disputados por empresas de quaisquer enquadramentos.

**2.1.2.3.** Quando tratar-se de licitação com ampla participação de empresas, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão observados os benefícios dispostos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 desde que o valor estimado do item desta licitação não seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**2.1.2.4.** A obtenção de benefícios a que se refere Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a proponente assinalar a declaração do ANEXO IV quanto a observância desse limite.**

**2.1.3.** Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as especificações do **ANEXO I** e as seguintes normas:

**2.1.3.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**2.1.3.2.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**2.1.3.3.** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**2.1.3.4.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, sob pena de desclassificação e inabilitação sumária dos associados;

**2.1.3.5.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**2.1.3.6.** O consórcio vencedor será obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou instrumento equivalente, **a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público.**

**2.1.4.** Não será admitida a participação de proponente:

**2.1.4.1.** Em falência;

**2.1.4.2.** Em recuperação judicial, exceto se a empresa estiver amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**2.1.4.3.** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.1.4.4.** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**2.1.4.5.** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**2.1.4.6.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

## **2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**2.2.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral e será processado na plataforma de disputa eletrônica indicada no preâmbulo deste edital.

**2.2.2.** Para participação na sessão pública, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações que vierem a ser solicitadas e o preenchimento ou não dos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.3.** Como condição de aplicação dos procedimentos e concessão dos benefícios definidos na Lei Complementar nº 123/2006, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do seu credenciamento.

**2.2.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.2.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**2.2.6.** Por ocasião do cadastro do sistema eletrônico, a proponente poderá encaminhar a proposta comercial e os documentos de habilitação previamente, cuja análise far-se-á apenas da empresa vencedora do item.

**2.2.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**2.3.1.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecido para cadastro, ficando ela submetida a avaliação e aceitabilidade pelo(a) Pregoeiro(a).

**2.3.2.** A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, por meio do sistema eletrônico na data e horário indicados neste Edital.

**2.3.3.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**2.3.4.** O critério de julgamento será conforme disposto no preâmbulo deste edital.

**2.3.5.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**2.3.6.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**2.3.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**2.3.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**2.3.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**2.3.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**2.3.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**2.3.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**2.3.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**2.3.14.** Será feita negociação através do sistema eletrônico com o licitante melhor classificado. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, será feita negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**2.3.15.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**2.3.16.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**2.3.17.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

**2.3.18.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

**2.3.18.1.** Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja a corrente no mercado, necessário estar inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**2.3.18.2.** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância das disposições quanto a negociação, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

**2.3.18.3.** Seja justificada a impossibilidade de repetição;

**2.3.18.4.** O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**2.4.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

**2.4.2.** Na fase de lances, ocorrendo dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**2.4.3.** Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, salvo hipóteses dispostas no Art. 4º da Lei 14.133/2021.

**2.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo acima disposto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**2.4.5.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

## 2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**2.5.1.** Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Constatada a inatividade, será aguardada resposta às convocações pelo prazo mínimo de 10 minutos, após o qual a ausência de respostas será considerada como manifestação tácita do proponente, **não cabendo a desclassificação de proposta aprovada e vantajosa nem a inabilitação por erros sanáveis na documentação.**

**2.5.2.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando ao(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**2.5.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**2.5.4.** Quaisquer suspensões ou interrupções serão comunicadas através do sistema eletrônico, informando as razões, a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos.

**2.5.5.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### 3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

#### 3.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

**3.1.1.** As propostas e lances no sistema eletrônico deverão ser formulados **com base nas especificações do ANEXO I** deste edital, ficando a proponente obrigada a cumprir as condições ofertadas, observado o preço estimado do objeto.

**3.1.2.** A proposta comercial deverá conter a indicação do **produto** cotado, **sua marca, modelo, procedência observadas as especificações do ANEXO I**, constante deste edital.

**3.1.3.** Deve, ainda, conter **preço unitário e total por item** bem como o **valor global da proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**3.1.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

**3.1.5.** Na proposta, a proponente deverá **informar os dados bancários da empresa**.

**3.1.6.** Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

**3.1.7.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

**3.1.8.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**3.1.9.** As propostas deverão ser enviadas nos moldes do **ANEXO III** por meio do sistema eletrônico, desde a divulgação da íntegra do edital, até o dia e horário previstos para a abertura da sessão pública.

**3.1.10.** Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos do sistema eletrônico para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**", sob pena de desclassificação da proposta por identificação do licitante.

**3.1.11.** Serão desclassificadas as propostas:

**3.1.11.1.** Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

**3.1.11.2.** Que não observe as especificações do **ANEXO I** deste edital.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**3.1.11.3.** Que não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **ANEXO IV** deste edital.

## 3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**3.2.1.** As proponentes poderão enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública que, verificada a validade jurídica, dispensará o envio de vias físicas.

**3.2.2.** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18 para os quais será concedido o **prazo de 02(duas) horas**, a critério do(a) Pregoeiro(a) para que a empresa vencedora os anexe no sistema eletrônico ou, caso já os tenha anexado previamente, para sua verificação e complementações necessárias.

**3.2.3.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**3.2.4.** Os documentos apresentados em cópias digitalizadas serão recebidos e aceitos, ficando sujeitos a diligências a qualquer tempo, conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21, sujeitando a empresa a desclassificação e/ou inabilitação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, quando não demonstrar a validade e/ou autenticidade das cópias apresentadas.

**3.2.5.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**3.2.6.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

**3.2.7.** Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Limeira, Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, CEP: 13.480-074, Limeira – SP – Departamento de Gestão de Suprimentos, **em até 02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação de envio, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**3.2.8.** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

## 3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**3.3.1.** Serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação jurídica:

**3.3.1.1.** Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**3.3.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**3.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**3.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**3.4.1.** Serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

**3.4.1.1.** Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

### 3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**3.5.1.** Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação de requisitos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e **ramo de atuação da empresa**, através da apresentação dos seguintes documentos:

**3.5.1.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), quando tratar-se de licitante pessoa física;

**3.5.1.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.5.1.3.** Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

**3.5.1.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**3.5.1.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

**3.5.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão (**CNDT**) negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**3.5.2.** Os documentos referidos na habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**3.5.3.** Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, será exigida a regularidade fiscal, social e trabalhista apenas como condição para a assinatura da ARP ou contrato, quando houver. Toda a documentação deve ser apresentada na fase competitiva, mesmo que positiva para débitos. Nessa hipótese, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização dos débitos, sob pena de decadência do direito à contratação.

### 3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**3.6.1.** Nos termos das disposições do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, para a habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.6.1.1.** Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.6.1.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**3.6.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

**3.6.3.** Para verificação da boa situação da empresa deverão ser apresentados:

**3.6.3.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis **conjuntamente relativas aos dois últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou cartório de registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**3.6.3.2.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

**3.6.3.3.** As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos recibos de entrega, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

**3.6.3.4.** As empresas optantes pelo **Simples Nacional** **deverão apresentar Balanço Patrimonial**, contendo as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**3.6.3.5.** Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, **até o dia 30 de abril de cada ano**. Após essa data, com base no art. 1.078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior para todas as empresas, inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

### 3.7. DAS DECLARAÇÕES

**3.7.1. Declarações** subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **ANEXO IV** e **ANEXO V** deste edital.

### 3.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

**3.8.1.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para, a qualquer tempo, complementar informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**3.8.2.** A vedação à inclusão de novo documento de que trata o item anterior, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser enviado, mediante expressa solicitação, no prazo de **30 (trinta) minutos**, prorrogáveis a critérios do(a) Pregoeiro(a) para que seja avaliado.

**3.8.3.** Quando da abertura de diligências no curso da sessão pública, o procedimento será informado e justificado via sistema eletrônico.

**3.8.4.** Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

**3.8.5.** Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**3.8.6.** Quando expressamente solicitado, quaisquer documentos poderão ser enviados através do e-mail [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com), podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

## 4. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO

### 4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**4.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.2.** Aberta a etapa recursal, a licitante poderá interpor recurso administrativo em face dos atos praticados no curso da sessão pública, cuja intenção de interposição deverá ser manifestada no prazo máximo de **30 (trinta) minutos** a contar do encerramento da fase de habilitação, sob pena de preclusão.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**4.1.3.** A intenção de recurso deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio, não sendo conhecidas as interposições encaminhadas por outros meios.

**4.1.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ou, quando for o caso, a reconsideração do(a) Pregoeiro(a).

**4.1.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.1.6.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**4.1.7.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**4.1.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**4.1.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**4.1.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**4.1.11.** A falta de interposição de recurso administrativo importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**4.1.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura do instrumento pertinente ou retirada da Nota de Empenho, quando for o caso, para a execução do objeto do presente certame.

## 5. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

### 5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO

**5.1.1.** A critério da Administração e em função da natureza do objeto desta licitação, a empresa beneficiária será convocada para assinatura e/ou retirada dos instrumentos abaixo relacionados, observadas as suas condições, conforme o caso.

**5.1.2.** Da convocação para retirada da Nota de Empenho:

**5.1.2.1.** Deverá ser retirada no prazo e condições estabelecidos pela requisitante, sob pena de decair o direito à retirada, e cujas obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto deste certame, caso adjudicados à mesma licitante.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**5.1.3. Da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:**

**5.1.3.1.** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços e o termo de contrato dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.1.3.2.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato, a licitante deverá manter sua regularidade fiscal, social e trabalhista e observar as condições para assinatura assumidas na fase de habilitação.

**5.1.3.3.** Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Suprimentos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**5.1.3.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**5.1.3.5.** Quando celebrada ata de registro de preços, sua vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.3.6.** Quando celebrado termo contratual, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

**5.1.4.** Na hipótese de a beneficiária decair do direito a contratação, será facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes deste certame, pela ordem de classificação, a receber o objeto nas mesmas condições propostas pela vencedora. Não havendo aceite das condições pela remanescente, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá negociar melhores condições, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora. Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e celebrar o instrumento pertinente nas condições ofertadas pela licitante remanescente, desde que atendidas as exigências do edital.

**5.1.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.1.6.** A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver, em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando as licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora.

**5.1.7.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios acima estabelecidos.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**5.1.8.** A convocação implica na responsabilidade da adjudicatária em manter as condições de habilitação até a entrega definitiva do objeto desta licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas aplicáveis.

## **6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO**

### **6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

**6.1.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**6.1.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.1.2.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**6.1.2.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.1.2.4.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.1.3.** Quando celebrado instrumento contratual, o mesmo poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

### **6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**6.2.1.** O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos fora a quinquena do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Secretaria Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

**6.2.1.1.** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

**6.2.1.2.** Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

**6.2.2.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**6.2.3.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**6.2.4.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

**6.2.5.** A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

**6.2.6.** Prefeitura Municipal de Limeira obriga-se a:

**6.2.6.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**6.2.6.2.** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

**6.2.6.3.** No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.1.** A fiscalização e a gestão dos instrumentos celebrados deste certame serão realizadas pela Secretaria Requisitante, sendo essa a responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto licitado, nos termos das disposições dos Art. 17 a 20 do Decreto Municipal nº 95/2023 e Art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DAS PENALIDADES**

### **8.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.1.** As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

**8.1.2.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

### **8.2. DA ADVERTÊNCIA**

**8.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratante der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

### 8.3. DAS MULTAS

**8.3.1.** Será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando forem os casos.

**8.3.2.** Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de **0,5% (cinquenta centésimos por cento)** por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias.

**8.3.3.** Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

**8.3.4.** Será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

**8.3.5.** Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de **0,5% (cinquenta centésimos por cento)** ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**8.3.6.** Será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

**8.3.7.** Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados inexecução parcial os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e inexecução total os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

**8.3.8.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**8.3.9.** O prazo para o pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

### 8.4. DO IMPEDIMENTO

**8.4.1.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

**8.4.1.1.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.4.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.4.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**8.4.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e;

**8.4.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

## **8.5. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**8.5.1.** Ficar sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de **03 (três) a 6 (seis) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

**8.5.1.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**8.5.1.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.5.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.5.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.5.1.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.5.2.** Ficar sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de **03 (três) a 6 (seis) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **9.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, prevalecendo o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.1.2.** O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo(a) agente designado(a) para condução do certame.

**9.1.3.** As questões relativas ao sistema eletrônico serão tratadas pela administradora do sistema **BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, através dos seus canais de contato.

**9.1.4.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira-SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo: 17.110/2024

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**9.1.5.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Limeira, 06 de junho de 2.024

**LUIS FERNANDO FERRAZ**  
**Diretor de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Gestão de Suprimentos**



**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

## 10. ANEXOS

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (UMEEs), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 919216/2021, CADASTRADO NA PLATAFORMA+BRASIL**, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtd. | Unid. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 1    | <b>MONITOR MULTIPARAMETRO</b> - CARACTERÍSTICAS: VISOR COLORIDO TFT DE 10,4 COM RESOLUÇÃO DE 800 X 600; - RECURSOS PADRÃO INCLUEM 4 CURVAS, ECG DE 3 DERIVAÇÕES, RESPIRAÇÃO, PNI, SPO2 E TEMPERATURA; FUNÇÕES: - ECG: FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); CURVA(S) DE ECG; ANÁLISE DE ARRITMIAS; ANÁLISE DO SEGMENTO ST; RESP: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR); CURVA DE RESPIRAÇÃO. SPO2: SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO DE PULSO (SPO2); PULSAÇÃO (FP); PLETISMOGRAMA DE SPO2; PNI: PRESSÃO SISTÓLICA (PS), PRESSÃO DIASTÓLICA (PD), PRESSÃO MÉDIA (PM) TEMP: TEMPERATURA, GRAVADOR INTEGRAL OPCIONAL DE DOIS TRAÇOS; TENDÊNCIAS DE LISTA E DE GRÁFICO COMPLETAS DE TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS PERMITEM A RECUPERAÇÃO INSTANTÂNEA DOS DADOS DO PACIENTE; - TECLADO NO PAINEL FRONTAL COM BOTÃO DE CONTROLE DO NAVEGADOR E TECLAS DE AÇÃO RÁPIDA PERMITE A OPERAÇÃO POR MEIO DE UMA ÚNICA ETAPA PARA AS FUNÇÕES ESSENCIAIS; - LUZ DE ALARME CONVENIENTEMENTE LOCALIZADA POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO INSTANTÂNEA DAS CONDIÇÕES DE ALARME; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA PARA CONEXÃO CA DIRETA PERMITE O TRANSPORTE FÁCIL DE UM LOCAL PARA OUTRO; - O MONITOR PODE SER CONECTADO A UM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CENTRAL, CRIANDO UMA REDE DE MONITORIZAÇÃO. | 1    | Unid. |
| 2    | <b>BOMBA INFUSÃO CONTINUA - SERINGA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> SERINGAS APLICÁVEIS 5, 10, 20, 30, 50, 60ML SERINGAS DISPONÍVEIS VOLUME A SER INFUNDIDO (VTBI) 0- 1000ML TAXA KVO 0.1-2ML/H, PRÉ-DEFINIDA PELO USUÁRIO; PADRÃO: 0.1ML/H TAXA DE INFUSÃO SERINGA 5ML0.1-150 ML/H SERINGA 10ML0.1-300ML/H SERINGA 20ML0.1-600ML/H SERINGA 30ML0.1-900ML/H SERINGA 50ML (60ML)(0.1-1500)ML/H PRECISÃO DA INFUSÃO±2% TAXA BOLUS SERINGA 5ML(100-150)ML/H SERINGA 10ML(100-300)ML/H SERINGA 20ML(100- 600)ML/H SERINGA 30ML(100-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1    | Unid. |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo: 17.110/2024

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |       |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
|   | 900)ML/H SERINGA 50ML (60ML): (100-1500)ML/H PURGE SERINGA 5ML150 ML/H SERINGA 10ML300 ML/H SERINGA 20ML600 ML/H SERINGA 30ML900 ML/H SERINGA 50ML60ML)1500 ML/H PRESSÃO DE OCLUSÃO (40.0-160.0)KPA; 3 NÍVEIS (AJUSTÁVEIS): BAIXO, MÉDIO, ALTO; PADRÃO: MÉDIO NÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA IPX3 ALIMENTAÇÃO AC 100-240V 50/60HZ BATERIA POLÍMERO DE LÍTIO 7.4V 1900MAH TEMPO DE RECARGA: 10H LIGADA, 3H DESLIGADA. TEMPO DE FUNCIONAMENTO: MAIS DE 6H NA TAXA DE 5ML/H, EM TEMPERATURA AMBIENTE DE 25 DEPOIS DE TER SIDO COMPLETAMENTE CARREGADA. CONSUMO DE ENERGIA 25VA DC DC 12V ±1.2V FUSÍVEL 250V 2A CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO TEMPERATURA AMBIENTE 540 UMIDADE RELATIVA: 10-95% PRESSÃO DO AR: 86KPA106KPA. |       |       |
| 3 | <b>MICROCHIP</b> PARA ANIMAIS AGULHADO EM BLISTER PAC MICROCHIP ISO 11784/11785 FDX-B, 134,2 KHZ, COM CAMADA ANTIMIGRATORIA (PARYLENE C), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0MMX12MM ENCAPSULADO EM BIOVIDRO COM VARETA DE ISOLAÇÃO. AGULHA DESCARTÁVEL, BIZEL TRI FACETADO, ESTERILIZADO POR EO GAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. O MICROCHIP ESTERILIZADO. ACOMPANHADO DE 8 ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS. ESSE MICROCHIP POSSUI ICAR QUE GARANTE QUE O NUMERO NÃO SEJA REPETIDO.                                                                                                                                                                                                                                           | 1.100 | Unid. |

## EMBALAGEM

Os produtos deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

## ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Limeira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira /SP, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do pedido.

## PRAZO DE GARANTIA / VALIDADE DOS MATERIAIS / PRODUTOS

A licitante vencedora deverá observar a garantia disposta no Código de Defesa do Consumidor.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900  
Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

## ANEXO II

### ORÇAMENTO ESTIMADO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (UMES), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 919216/2021, CADASTRADO NA PLATAFORMA+BRASIL**

| Item         | Descrição do produto   | Qtd.  | Unid. | Média (R\$)  | Total (R\$)          |
|--------------|------------------------|-------|-------|--------------|----------------------|
| 1            | Monitor Multiparâmetro | 1     | Unid. | R\$ 8.400,96 | <b>R\$ 8.400,96</b>  |
| 2            | Bomba infusão contínua | 1     | Unid. | R\$ 4.882,96 | <b>R\$ 4.882,96</b>  |
| 3            | Microchip              | 1.100 | Unid. | R\$ 12,31    | <b>R\$ 13.541,00</b> |
| <b>Total</b> |                        |       |       |              | <b>R\$ 26.824,92</b> |

**DATA BASE DO ORÇAMENTO: 26/04/2024**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo: 17.110/2024  
Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900  
Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2024

A empresa.....  
estabelecida na ....., telefone  
....., e-mail institucional....., Conta Bancária  
(banco, Agência e Conta Corrente) ....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Limeira, em estrito  
cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações  
do Objeto:

Nos moldes do ANEXO I.

| Item                           | Descrição | Quant. | Unid. | Marca | Modelo | Preço<br>Unit. (R\$) | Preço<br>Total (R\$) |
|--------------------------------|-----------|--------|-------|-------|--------|----------------------|----------------------|
|                                |           |        |       |       |        |                      |                      |
| Valor Total: R\$ XXXXX (xxxxx) |           |        |       |       |        |                      |                      |

**Validade da proposta:** Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
Cargo

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.110/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (UMES), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 919216/2021, CADASTRADO NA PLATAFORMA+BRASIL**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2024**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e não estando sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, encontrando-se apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.110/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (UMES), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 919216/2021, CADASTRADO NA PLATAFORMA+BRASIL**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2024**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (UMEEs), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 919216/2021, CADASTRADO NA PLATAFORMA+BRASIL**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTAS E TERMOS DE AJUSTE

#### ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (UMES), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 919216/2021, CADASTRADO NA PLATAFORMA+BRASIL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, Limeira - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, neste ato representado por seu Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado no Paço Municipal nesta cidade de Limeira/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada através do **Processo Administrativo nº 17.110/2024**, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **I. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

**1.1.** O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 95/2023 e disposições constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2024**.

#### **II. DO OBJETO**

**2.1.** Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (UMES), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 919216/2021, CADASTRADO NA PLATAFORMA+BRASIL**, para atendimento da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do **Edital nº 79/2024, Pregão Eletrônico nº 70/2024**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**2.2.** Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, nos termos do Artigo 124, alínea b, da Lei 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo: 17.110/2024

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**III. DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço**, podendo ser prorrogável, se houver interesse das partes, nos moldes do **artigo 111**, da Lei 14.133/21.

3.2. Constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

3.2.1. A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limeira;

3.2.2. A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

3.2.3. A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

**IV. PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Pela contratação dos serviços deste Instrumento, será pago o valor de:

| Item                                | Descrição          | Quant. | Unid. | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------------------------------|--------------------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| XX                                  | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XX     | XX    | XXXX              | XXXX              |
| Valor Total: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX). |                    |        |       |                   |                   |

4.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todos os pedidos de fornecimento emitidos pela Prefeitura Municipal de Limeira, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas em **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto.

4.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.5. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120, §1º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

4.6. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

**4.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **V. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura** – dotação nº **XX.XX.XX – X.X.XX.XX.XX - XX XXX XXXX XXXX**.

## **VI. DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após **12 (doze) meses** contados da data-base vinculada à data do orçamento, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \frac{IPCA}{IPCA_0} - 1 \right]$$

Onde:

**R** = parcela de reajuste

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPCA / IPCA<sub>0</sub>** = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

**6.2.** Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo na Seção III - Do reequilíbrio econômico-financeiro Art. 151, do Decreto Municipal 95/2023, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

**6.3.** Do pedido a contratada terá o prazo de **07 (sete) dias úteis** para resposta da solicitação de reequilíbrio.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**6.4.** Quanto à apreciação de eventual pedido de repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**6.5.** Do pedido a contratada terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para resposta da solicitação de repactuação.

## **VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Deverá a CONTRATADA executar o objeto desta licitação, nos moldes do **Termo de Referência** do edital e de acordo com a **Proposta Comercial**, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Limeira e manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**7.2.** Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

**7.3.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

**7.4.** Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

**7.5.** Cumprir e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**7.6.** A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto contratual terá execução nos termos do edital e na conformidade de seu **ANEXO I**.

**8.2.** Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

**8.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.2.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**8.2.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.2.2.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**9.1.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

**9.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

## **X. DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

### **10.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.1.** As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

**10.1.2.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

### **10.2. DA ADVERTÊNCIA**

**10.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratante der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

### **10.3. DAS MULTAS**

**10.3.1.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando forem os casos.

**10.3.2.** Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**10.3.3.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

**10.3.4.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

**10.3.5.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**10.3.6.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

**10.3.7.** Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados **inexecução parcial** os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e **inexecução total** os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

**10.3.8.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**10.3.9.** O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### **10.4. DO IMPEDIMENTO**

**10.4.1.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até **03 (três) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

**10.4.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**10.4.1.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.4.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.4.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.4.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e;

**10.4.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

## **10.5. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**10.5.1.** Ficarão sujeitos a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de **03 (três) a 6 (seis) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

**10.5.1.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.5.1.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.5.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.5.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

## **XI. DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** A publicação resumida do presente contrato no **Jornal Oficial do Município**, será providenciada pelo Contratante.

## **XII. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

## **XIII. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**13.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**13.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**13.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**13.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

sociedade ou falecimento do contratado.

**13.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do contrato.

**13.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**13.1.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**13.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**13.1.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**13.2.1.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

**13.2.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**13.2.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**13.2.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**13.2.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

#### **XIV. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1.** Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo: 17.110/2024

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

**14.2.** Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

**14.3.** Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

**14.4.** Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A CONTRATADA deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

**XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A Administração Pública indica como **GESTOR(A)** do presente contrato o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

**15.2.** A gestão e a fiscalização se darão conforme as regras dispostas nos Art. 14 a 20 do Decreto Municipal 95/2023.

**15.3.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

**15.4.** A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**15.4.1.** Para os casos previstos no item anterior, o Contratante poderá

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**15.4.2.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

**15.4.3.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**15.4.4.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**15.4.5.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**15.4.6.** A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

## **XVI. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Limeira, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900  
Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. Nome:

2. Nome:

RG nº :

RG nº :



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL